



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 090/2013

É instituído o "Dia Municipal de Combate a Dengue".

Art. 1º - Fica instituído o "*Dia Municipal de combate a Dengue*" como medida profilática visando à conscientização coletiva com relação a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.

Art. 2º - A data prevista para celebração do combate a dengue será sempre o penúltimo sábado do mês de novembro de cada ano, em sinergia com o dia nacional de combate a dengue.

Art. 3º - Neste dia serão promovidas palestras, tanto por parte do Poder Público quanto por voluntários da sociedade civil com relação à postura de prevenção e profilaxia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 26 de agosto de 2013.

LUIZ DANIEL TORRES JUNIOR

VEREADOR